



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 002-11/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** E A **EMPRESA CID GONCALVES DE FIGUEIREDO LTDA - EPP** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CID GONCALVES DE FIGUEIREDO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.785.554/0001-04, com sede na Rua São João, nº 29, centro, na cidade de Caetite, Bahia, representada neste ato por **Cid Gonçalves de Figueiredo**, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 20.344.467-12, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 001.481.968-61, residente e domiciliado na Rua São João, nº 29, Centro, na cidade de Caitité, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 038/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de caderno para as escolas da Rede Municipal de Ensino: Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos e Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar.**

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.2.1 - Especificação do Objeto da contratação:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE /MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	410	UND	Caderno Universitário com espiral, capa dura, tamanho de 200 x 275 mm(20 x 27,5cm): 20 matérias, com o total de 400 folhas úteis, com pauta (ou seja, sem contar das divisórias).	JANDAIA	R\$ 45,00	R\$ 18.450,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.450,00

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta da Contratada;

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos equipamentos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - O prazo de entrega após a formalização do pedido pela Contratante à Contratada, bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 038/2024**.

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 01 (um) mês, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção das Ações da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 –Material de Consumo



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 038/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 038/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 12 de Novembro de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro

Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza

Gestora do FME
Contratante

Cid Goncalves de Figueiredo Ltda - EPP

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: